DECRETO Nº. 2.628, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Institui o Fórum Permanente de Educação Municipal para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, para o decênio 2015/2025, no município de Pinheiral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 854/2015, de 24 junho de 2015 que instituiu e aprovou o Plano Municipal de Educação – PME, decênio 2015/2025 e a Lei Municipal nº 1.008, de 14 de maio de 2018, que aprova novas metas e estratégias para o referido decênio;

CONSIDERANDO a Portaria n° 1.407, do Ministério de Educação, de 14 de dezembro de 2010, publicada no diário oficial da União de 16 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais do planejamento educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de instalar o Fórum Municipal de Educação – FME de Pinheiral, e a necessidade da continuidade de mecanismos de Planejamento Educacional participativo que garantam a Gestão Democrática e assegurem o cumprimento das Políticas Educacionais e a qualidade social da educação no município de Pinheiral /RJ;

CONSIDERANDO, ainda, a competência da Secretaria Municipal de Educação na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis, etapas e modalidades de escolarização;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Fórum Permanente de Educação Municipal - FME, e nomeia seus componentes, com a finalidade de:

I - monitorar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, no seu âmbito de ação.

II – coordenar as Conferências e Audiências Públicas Municipais de Educação;

III – promover a articulação para elaboração e avaliação da Política Educacional.

Art. 2º - O Fórum Permanente de Educação Municipal será constituído pelos órgãos, instituições, entidades, movimentos sociais e seus respectivos representantes a seguir designados, podendo, além destes, ser constituído por outros mencionados em seu Regimento Interno, mas sem representatividade estabelecida até a data deste Decreto:

I - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (membro nato):

Sediene Maia dos Santos;

II - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME):

TITULAR (Presidente – membro nato): Aurora Moreira de Almeida

SUPLENTE: Mariana Beatriz Fernandes Piler

III - REPRESENTANTES DE DIRETORES DE UEs DA REDE MUNICIPAL:

TITULAR: Simone do Espírito Santo

SUPLENTE: Maria Cristina Rodrigues de Almeida

IV - REPRESENTANTES DOS CONSELHOS COMUNITARIOS ESCOLARES:

TITULAR: Eliana Maria Damião Santos

SUPLENTE: Rosemeire Miranda Brum Vieira

V - REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB:

TITULAR: Solange Appolonio da Silva e Souza

SUPLENTE: Maria da Glória Pereira Fernandes

VI - REPRESENTANTE DE PROFESSORES I DA REDE MUNICIPAL:

TITULAR: Regilaine Rodrigues Souza Moreira

SUPLENTE: Flávia da Silva Simonaci

VII - REPRESENTANTES DE PROFESSORES II DA REDE MUNICIPAL:

TITULAR: Robson Miranda da Silva

SUPLENTE: Daniele Cátia Folador

VIII - REPRESENTANTES DA APAE EDUCADORA:

TITULAR: Priscilla Mendes Lopes da Silva

SUPLENTE: Simone Cristina da Silva Motta

IX - REPRESENTANTE DO ROTARY CLUB PINHEIRAL:

Juarez Teixeira Mantesso

X - REPRESENTANTES DA SUPERVISÃO ESCOLAR:

TITULAR: Dejane Maria da Silva

SUPLENTE: Cláudia Pereira Cardoso Magalhães

XI - REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Frances Pereira Marcato de Andrade

SUPLENTE: Rita de Cássia Franco Pires

XII - REPRESENTANTE DO SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (SEPE):

Aline Alice de Lima

XIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: Fabiana Rosa da Silva

SUPLENTE: Celina Silva e Silva Gonçalves

XIV - REPRESENTANTES DE DIRETORES DE ESCOLAS PARTICULARES:

TITULAR: Laís de Almeida Gonçalves

SUPLENTE: Ester de Souza Lemos Freitas

XV - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA):

TITULAR: Eliane do Carmo Gomes Couto

SUPLENTE: Márcia Regina Pereira da Silva

XVI - REPRESENTANTE DO CONSELHO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

Flávia Ferreira

Art. 3º - Este decreto passa a ter vigor a partir de 19 de outubro de 2018.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de fevereiro de 2019.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA

PREFEITO